



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1158 JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2021 PÁGINA 01 DE 20

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
---	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Termo Aditivo ao Contrato	PAG	02
Atos do Poder Legislativo – Termo de Encerramento de contrato Administrativo	PAG	12

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**, CNPJ sob nº 27.583.25410001-36, situada na Av. Prefeito Ludio Martins Coelho, nº 3688, Bonjardim, CEP 79091-212, na cidade de Campo Grande-MS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Odeir Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 445.832.301-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 041/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 27.583.25410001-36

ODEIR FERNANDES

CPF nº 445.832.301-68

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74, situada na Rua Takeo Takimoto, nº 340, Altos do Indaiá, na cidade de Dourados-MS, CEP 79823-620, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Ronei Pereira Stroppa**, inscrito no CPF sob o nº 816.857.501-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 042/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 18.729.614/0001-74

RONEI PEREIRA STROPPIA

CPF nº 816.857.501-68

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME**, CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, nesta cidade de Jateí-MS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Daniel Gonçalves Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 905.182.171-91, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 043/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME

CNPJ: 70.355.615/0001-16

DANIEL GONÇALVES CARDOSO

CPF nº 905.182.171-91

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, CNPJ sob nº 30.391.752/0001-91, situada na Rua dos Recifes, Nº. 1355, Bairro Coophavila II, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79097-050, neste ato representada por seu administrador Sr. **Luiz Alberto Sanches Lescano**, inscrito no CPF sob o nº 294.494.801-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 044/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 30.391.752/0001-91

LUIZ ALBERTO SANCHES LESCANO

CPF nº 294.494.801-68

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA - EPP

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 05.495.891/0001-18, com sede na Estrada 3ª Linha, Lote 14, quadra 17, município de Fátima do Sul-MS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Silvio Roberto Brigatti Dias**, inscrito no CPF sob o nº 338.348.141-72, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 046/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

CASCALHEIRA PEDRA VITÓRIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.495.891/0001-18

SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS

CPF nº 338.348.141-72

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA-EPP**, CNPJ sob nº 11.120.590/0001-02, situada na Av. Firmino Alves de Souza, nº 610, Bairro Polo Empresarial Albino Manica, CEP 79740-000, na cidade de Ivinhema-MS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **André Laerte Marciano**, inscrito no CPF sob o nº 608.024.131-53, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 071/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA-EPP

CNPJ: 11.120.590/0001-02

ANDRÉ LAERTE MARCIANO

CPF nº 608.024.131-53

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SANTOS & JESUS LTDA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SANTOS & JESUS LTDA - ME**, CNPJ sob nº 20.211.487/0001-69, situada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 415-A, centro, nesta cidade de Jateí-MS, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Edinei dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 794.475.971-49, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 072/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SANTOS & JESUS LTDA - ME

CNPJ: 20.211.487/0001-69

EDINEI DOS SANTOS

CPF nº 794.475.971-49

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA B.S. AUTO PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ sob nº 03.190.1520001-92, situada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3144, centro, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada por sua administradora Sr^a. **Karla Gislaíne Coimbra Neto**, inscrita no CPF sob o nº 917.544.451-87, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 073/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

B.S. AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.190.1520001-92

KARLA GISLAINE GOIMBRA NETO

CPF nº 917.544.451-87

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 18.681.332/0001-44, situada na Rua Barão de Campinas, nº 1712, Bairro Pioneiros, na cidade Campo Grande-MS, CEP 79070-160, neste ato representada por sua administradora Srª. **Joana D'arc Corrêa de Souza**, inscrita no CPF sob o nº 289.785.361-15, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 074/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 18.681.332/0001-44

JOANA D'ARC CORRÊA DE SOUZA

CPF nº 289.785.361-15

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ sob nº 648.756/0001-65, com sede na Av. Marcelino Pires, nº 6687, Jardim Brasília, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **Luis Paulo Valter**, inscrito no CPF sob o nº 016.830.811-88 e **Francisco Arino Valter e Silva** inscrito no CPF sob o nº 253.624.889-53, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 075/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DIMAQ CAMPOTRAT DOURADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 648.756/0001-65

LUIS PAULO VALTER

CPF: 016.830.811-88

FRANCISCO ARINO VALTER E SILVA

CPF: 253.624.889-53

TERMO DE ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº 02.969.905/0001-08, situada na Rua José Antônio Pereira, Nº 260 - Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu administrador Sr. **José Laureano Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 176.454.761-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 082/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 6 (seis) meses, contados de **01/01/2022 a 30/06/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.969.905/0001-08

JOSÉ LAUREANO RIBEIRO

CPF nº 176.454.761-68

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSOS - ME

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SANDRO GONÇALVES CARDOSOS - ME**, CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, situada na Av. weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, nesta cidade de Jateí-MS, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Daniel Gonçalves Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 905.182.171-91, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 101/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SANDRO GONÇALVES CARDOSOS – ME

CNPJ: 70.355.615/0001-16

DANIEL GONÇALVES CARDOSO

CPF nº 905.182.171-91

TERMO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA SANTOS & FERRARI LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge **Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA**, CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, localizada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 676, Centro, CEP 79.720-000, na cidade de Jateí/MS, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a **Camila Ferrari Bezerra dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 035.126.501-55, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

SANTOS & FERRARI LTDA

CNPJ: 23.190.666/0001-

CAMILA FERRARI BEZERRA DOS SANTOS

CPF nº 035.126.501-55

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 40.572.454/0001-51, situada na Rua Clineu da Costa Moraes, nº 242, Jardim Leblon, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79092-060, neste ato representada por sua sócia administradora Sr.^a. **Jennifer dos Santos Pedroso de Matos**, inscrita no CPF sob o nº 044.831.451-77, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 102/2021**, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.572.454/0001-51

JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS

CPF nº 044.831.451-77

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI**, CNPJ sob nº 17.457.309/0001-08, situada na situada na Rua José Mendes Dias, 506 - Centro, Jateí/MS, neste ato representada por seu administrador Sr. **Dorival Silva de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 518.380.441-91, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 103/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA-MEI

CNPJ: 17.457.309/0001-08

Dorival Silva de Oliveira

CPF: nº 518.380.441-91

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA B.S. AUTO PEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **B.S. AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ sob nº 03.190.1520001-92, situada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3144, centro, na cidade de Dourados-MS, neste ato representada por sua administradora Sr^a. **Karla Gislaïne Coimbra Neto**, inscrita no CPF sob o nº 917.544.451-87, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 112/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

.S. AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 03.190.1520001-92

KARLA GISLAÏNE COIMBRA NETO

CPF nº 917.544.451-87

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 45/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA LINCOLN KENDI OHASHI – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. Rodrigo Felix da Silva portador do CI sob o nº. 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF: 480.887.301-04, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **LINCOLN KENDI OHASHI – ME**, situada à Av. 09 de Julho, 532, Centro, Cep. 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul/MS, CNPJ sob o nº. 17.902.605/0001-70, e-mail: vanessavieira201408@yahoo.com.br, tel. (67) 3467-5845, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Lincoln Kendi Ohashi**, residente e domiciliado na Av. 09 de julho, n.º 532, Centro, na cidade de Fátima do Sul/MS, portador da CI sob n.º 1393454 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 692.395.501-78, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº. 45/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 até 28/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

LINCOLN KENDI OHASHI – ME

Lincoln Kendi Ohashi

Pela contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2019

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

EDUARDO E. DA SILVA WEBMARKETING-ME

OBJETO:

Fica acrescido em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); o valor constante no Contrato Administrativo nº. 099/2019 passando o valor global do contrato para R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em decorrência da reprogramação do contrato. Com vigência entre 01/01/2022 à 30/06/2022.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

22 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Eduardo Efrain da Silva

Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 059/2021.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - ME

OBJETO:

Fica acrescido em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** o valor constante no Contrato Administrativo nº 059/2021, passando o valor contratado para **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, em decorrência da reprogramação do contrato. O prazo de vigência fica prorrogado contados de **01/01/2022 a 29/07/2022** do Contrato Administrativo nº. **059/2021**.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

22 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

LACERDA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-ME.

CNPJ 13.243.710/0001-94

João Paulo Lacerda da Silva

CPF 945.113.731-91

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI**, CNPJ sob nº 31.028.653/0001-02, localizada na Rua Majorico Lima, nº 248, casa 01, Vilas Boas 79051-070, na cidade de Campo Grande, neste ato representada pelo procurador, Sr. **Américo Delano Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 424.526.941-34, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato administrativo nº 018/2021

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

MTH COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI

CNPJ: 31.028.653/0001-02

AMÉRICO DELANO MENDONÇA

CPF nº 424.526.941-34

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA C.H. DA GRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **C.H. DA GRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, CNPJ sob nº 35.247.5971/0001-58, situada na Av. Olinda, nº 2047, Jardim Tamoio, CEP 87505-080, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Carlos Henrique da Cruz Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 051.732.949-22, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 039/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

C.H. DA GRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

CNPJ: 35.247.5971/0001-

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ GUIMARÃES

CPF nº 051.732.949-22

TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, doravante denominado CONTRATANTE; e, de outro, a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, situada na Av. presidente Castelo Branco, nº 4465, Edifício Castelo, Sala 01, CEP 87501-170, na cidade de Umuarama-PR, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Anderson Torres dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 885.410.539-20, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do **contrato administrativo nº 040/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA.PRAZO: Fica prorrogado o período de vigência do supracitado Contrato por mais 2 (dois) meses, contados de **01/01/2022 a 25/02/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA:

O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam em duas vias, o presente TERMO ADITIVO.

Jateí/MS, 17 de dezembro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

**CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 34.479.558/0001-13

ANDERSON TORRES DOS SANTOS

CPF nº 885.410.539-20

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n. 32.917182- SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRMANTO CONTRATUAL.

1.1. Fica encerrado, a partir de 25 de Fevereiro de 2021, o contrato administrativo n. 001/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **O.C.M. SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA – ME**, com vigência de 25/01/2021 a 27/03/2021, cujo objeto é a contratação direta emergencial por 60 dias empresa especializada para cessão de direito de uso de software integrado de gestão pública, com migração de dados, implantação, treinamento inicial e durante toda a vigência do contrato, manutenção e suporte técnico com pelo menos 30(trinta) acessos para cada um desses sistemas para atender a necessidade da Câmara Municipal de Jatei/MS, de acordo com a solicitação da administração e, em conformidade com o edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 7.400,00-(Sete Mil e Quatrocentos Reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 002/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, com vigência de 11/02/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a aquisição fracionada de combustíveis tipo gasolina para manutenção do veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal. Vale grifar, que os valores a serem pagos, serão correspondentes as necessidades e autorizações realizadas mensal, pelo período de 10(dez) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$-13.646,20-(Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos, igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.907.859/0001-57, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 003/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **KOHL ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, com vigência de 22/02/2021 a 22/12/2021, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia especializada na área de direito público para o assessoramento e a consultoria jurídica, com atuação específica, singular e que se diverge das atribuições comuns da procuradoria jurídica, de acordo como estabelece no planejamento estratégico, na prevenção e implementação de melhorias nos processos internos nas análises de procedimentos na atuação em licitações e contratos públicos, no treinamento a servidores envolvidos nos referidos processos, bem como, no treinamento e orientação nos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para elaboração de instrumento legislativo, para realizar revisões na lei orgânica municipal, alteração no regimento interno e a revisão no PCCS(plano de cargo e carreiras) do legislativo municipal pelo período de 11(onze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 005/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA**, com vigência de 18/03/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a contratação por inexigibilidade de licitação de Empresa Especializada em fibra ótica de link dedicado de internet banda larga com velocidade de 50 Mbps. FULL mais IP-válido/30, para atender as necessidades da câmara municipal de Jatei-MS, incluindo instalação, configuração e manutenção, pelo período de 09(nove) meses..

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 008/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA-ME**, com vigência de 03/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de Coffe Break, para fornecimento de alimentação e complementos, visando apoio e infraestrutura, no tocante a realização de eventos realizados pela administração da Câmara Municipal de Jatei-MS (contratante) como comemoração a datas alusivas, assinatura de atos, solenidades diversas, entrega de títulos e honorarias, posses e demandas eventuais urgentes, etc. conforme o termo de referência.

1.1. ..

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 009/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **COMERCIAL MALLONE EIRELI**, com vigência de 03/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha e materiais elétricos para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/MS com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$-5,00-(Cinco Reais), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 010/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **MERCADO SABOR DE MEL**, com vigência de 03/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha e materiais elétricos para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/MS com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$-41,90-(Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 011/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **SANDRO GONÇALVES CARDOSO**, com vigência de 03/05/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de panificação, laticínios, frios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, produtos de higiene, gás de cozinha e materiais elétricos para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/MS com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em com edital e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 02 de Julho de 2021, o contrato administrativo n. 012/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **O.C.M SOFTWARE ÁREA PÚBLICA EIRELI**, com vigência de 02/06/2021 a 02/07/2021, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em prestação de Serviços de Levantamento, Cadastramento em Sistema de Inventário Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Legislativo da Câmara Municipal de Jatei/MS, conforme as especificações técnicas contidas no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 02 de Julho de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 013/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **SANTOS & FERRARI LTDA-ME**, com vigência de 29/07/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/MS, com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde contam as demais especificações do objeto..

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 014/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **DELGADO E MANTELLI LTDA**, com vigência de 25/08/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática (rack piso servidor 36U padrão de 19 polegadas x 970mm, switch gerenciável, régua para rack piso servidor de 19 polegadas, conectores RJ45 cat5e blindados e cabo de rede cat5e) e aparelho celular (smartphone), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatei/MS, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde contam as demais especificações do objeto..

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 016/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **EDILSON BEZERRA DE SA**, com vigência de 28/09/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações, manutenção e higienização de condicionadores de Ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatei/MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 31 de Dezembro de 2021, o contrato administrativo n. 017/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **FOCUS EQUIPAMENTOSEIRELI**, com vigência de 04/10/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de 2(dois) condicionador de ar com capacidade de 12.000 BTUs, 3(três) condicionadores de ar com capacidade de 18.000 BTUs e 1(uma) cortina de ar de (um) metro de largura, para uso interno da Câmara Municipal de Jatei/MS, de acordo com as solicitações da administração e, em conformidade com edital e termo de referência, onde contam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 05 de Novembro de 2021, o contrato administrativo n. 018/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **OSVALDO RIBEIRO JUNIOR**, com vigência de 05/10/2021 a 05/11/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de 8(oito) comendas do mérito jateiense medindo 15x10cm em aço inox, gravado em baixo relevo e 30 quadros "título cidadão jateiense" medindo 30x40 em vidro com moldura em alumínio na cor dourada, de acordo com as solicitação da administração, em conformidade com proposta de preços e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 05 de Novembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 08 de Novembro de 2021, o contrato administrativo n. 019/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **DOUGLAIR OLIVEIRA MASCARIN**, com vigência de 08/10/2021 a 08/11/2021, cujo objeto é a Contratação de Profissional Técnico em Serviços de Engenharia para elaboração de projeto arquitetônico básico da reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jatei, no exercício 2021 a 2022, com elaboração das planilhas orçamentárias com BDI, memorial descritivo, memorial de cálculo e cronograma físico e financeiro de cada item for executado, com emissão de responsabilidade técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica-RRT, de acordo com a solicitação da administração, e, em conformidade com proposta de preços e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 08 de Novembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

O MUNICÍPIO DE JATEI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. **03.907.859/0001-57**, com sede na à Avenida Bernadete Santos Leite, n. 653, em Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ, portador da Cédula de Identidade RG n.32.917.182-3 - SSP-MS, e do CPF nº 263.830.308-92, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 08 de Novembro de 2021, o contrato administrativo n. 020/2021, celebrado entre o Município de Jatei/MS e a empresa **VANDERLEI BIANCHI ME**, com vigência de 19/10/2021 a 31/12/2021, cujo objeto é a Aquisição de 4(quatro) pneus novos nacionais com dimensões 205/55 e aro 16 para o veículo oficial da Câmara Municipal de Jatei-MS (corola GLI 2.0, 16 válvula, flex, tipo sedan, ano 2019, modelo 2020, da marca Toyota- placa QAP 9649, de acordo com as solicitações da administração, e, em conformidade com proposta de preços e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não há saldo financeiro a rescindir no presente contrato administrativo, considerando a execução integral do ajuste, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

3.1. O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis á matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí-MS, 31 de Dezembro de 2021.

EDISON JOSÉ DELIMA PAZ

Presidente da Câmara Municipal pela Contratante

